

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Serviço prestado em 05/05/2020

20200506/18341488000186

Número da Nota

00000629

Data e Hora de Emissão

06/05/2020 14:54:28

Código de Verificação

CC4C-2ISH**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **18.341.488/0001-86**Inscrição Municipal: **5.730.524-2**Nome/Razão Social: **BELLATOR SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA EPP**Endereço: **R R DO NIQUEL 251 - PROSPERIDADE - CEP: 04114-000**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **FUNDACAO DO ABC**CPF/CNPJ: **57.571.275/0014-17**Inscrição Municipal: **---**Endereço: **R R DO NIQUEL 251 - PROSPERIDADE - CEP: 09550-490**Município: **São Caetano do Sul**UF: **SP**E-mail: **notafiscal@chmscs.org.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **---**Nome/Razão Social: **---****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO EMERGENCIAL N° 0285/2020 - PROCESSO N° 0285/2020
 -01 POSTO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA - 24 HRS, ININTERRUPTO - SEGUNDA A DOMINGO
 SITO: DRIVE THRU DE DETECÇÃO DO COVID-19, GARAGEM MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
 PERÍODO: 24/04/2020 A 30/04/2020
 REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO DO INSS 50% CONF IN 971 RFB
 VALOR LÍQUIDO R\$ 4.311,72
 ISS: R\$ 243,60
 VENCIMENTO 20/05/2020

DADOS BANCÁRIOS
 BANCO SANTANDER
 AGENCIA 0561
 CONTA 13001463-8

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.872,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
267,96	48,72	-	-	-

Código do Serviço

07870 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	4.872,00	5,00%	243,60	0,00
Município da Prestação do Serviço São Caetano do Sul - SP		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço; (5) Esta NFS-e substitui a NFS-e nº 624;

Arquivado
 30 085/20
 gh